



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1589A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1589A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.817, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.537, DE 28 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo 3º da Lei nº. 2.537, de 28 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Não fará jus ao benefício o servidor:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - afastado sem remuneração;

III - que faltar ao serviço duas ou mais vezes no mesmo mês sem justificativa;

IV - em licença para concorrer mandato eletivo;

V - em licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI - estiver cedido a outro órgão que não pertença ao Município, enquanto durar a cessão, desde que seu salário seja de responsabilidade financeira e orçamentária do órgão cessionário.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº. 2.537, de 28 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O servidor(a) não deixará de receber o benefício mensal previsto nesta Lei, nos seguintes casos:

I - por acidente em serviço;

II - por licença maternidade e paternidade;

III - por nojo e ou gala;

IV - em licença compulsória;

V - em férias;

VI - em licença para desempenho de mandato classista;

VII - em licença-saúde, mesmo após o 16º dia de afastamento e enquanto perdurar o benefício de auxílio-doença concedido pelo INSS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 12 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.818, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DENOMINA JOÃO NOBRE A PONTE EDIFICADA SOBRE O Córrego da Mata, NO FINAL DA RUA COMENDADOR TADAYUKI SONEHARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“JOÃO NOBRE”** a ponte edificada sobre o Córrego da Mata, no final da Rua Comendador Tadayuki Sonehara, neste Município de Getulina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 12 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.819, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas nos cargos de provimento efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Getulina, constante no anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, integrante do art. 8º da Lei Municipal 2.169/10, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1589A

Página 3 de 3

CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS
Técnico de Enfermagem	7	3
Atendente de Creche	5	3
Servente	2	5
Escriturário	13	3
Enfermeiro	18	1

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 12 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete e Relacionamento
